



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 25 DE AGOSTO A 14 DE SETEMBRO DE 2017

INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome
	394/13	LUIS CARLOS FERNANDES RIBEIRO
	6629/16	CELSO AUGUSTO BASILIO
	1909/17	SERGIO LUIZ PENAO
	3368/11	EDUARDO DA COSTA ROCHA
	3803/11	WILDSON SERGIO CHINAGLIA
276/11	3128/17	JEFFERSON LUIS NASCIMENTO JANUARIO
	6154/17	ALEXANDRE LAURITINHO DA SILVA
	6150/17	ALEXANDRE BERBEL
	6320/17	RODRIGO FERNANDES DOS REIS
	6067/17	MIRTES ZAMBARDINO

Cabeça	Processo	Nome	DIA n.º
	10716/15	RENATO MESQUITA NETO	5914/17
	8749/11	ARMANDO ALBERTO PIRES	(50%) 3207/11
	55/13	ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUZA COELHO	(50%) 4791/14
	6027/16	IZABEL DIAS DE BARROS	5802/17
	4347/17	JOSE ADEMIR TAGLIABOA	5804/17
2103/93	3772/17	MARCIO DA CONCEICAO	5803/17
	7511/16	FLAVIA TAMIS MEDEIROS MORI	5927/17
	4740/17	SUPERMERCADO KRILL BERTIOGA LTDA	5586/17

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas de Publicidade:

Cabeça	Processo	Nome
	4704/17	COMERCIAL COMPRE MELHOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
1454/16	5700/17	THALES CARDOSO DE DEUS
10280/13	6065/17	LUIZ CARLOS DA COSTA
3853/15	5767/17	NIVALDO ABILIO RIBEIRO
	5404/17	JAIR TADEU ROSA
7312/00	4713/17	BELMIRO TERTULIANO DE OLIVEIRA
	4079/17	EDSON DE LIMA JUNIOR



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4086/17	EDSON DE LIMA JUNIOR
2992/01	6378/17 TAKAMURA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
50995/91	3200/17 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
7013/01	5663/17 BARBIERI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Comparecer para CIÊNCIA DE COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias):

Cabeça	Processo	Nome
	5166/16	JOSÉ CANDIDO DA SILVA

INDEFIRO o pedido:

Cabeça	Processo	Nome
	2618/17	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

DEFIRO o pedido:

Cabeça	Processo	Nome
	1679/17	MARIA JOSÉ CRUZ DE PAULA

MARCO ANTONIO DE GODOI
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
LAUDA 31 / 17 – COFT
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02.09.17 A 14.09.2017**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

4158/16- BERNARDO DANTE TRESSINO
5868/17 – DEJACI SIQUEIRA
6080/17 – ALEX SANTANA DOS SANTOS
6383/17 – TANIA REGINA DE SOUZA
6426/17 – J.V.A.MOTA PEÇAS
6557/17 – JOSE ANTONIO RUFINO COLLADO
6620/17 – VINICIUS GUILHERME SIQUEIRA DE OLIVEIRA
6628/17 – CAT ARQUITETURA LTDA
6678/17 – DANIEL ORLANDINI PASSOS
6680/17 – JONY ERICK APARECIDO DE FARIA
6704/17 – LUCAS JACOMIN GOMES
6782/17 – MARCOS ROBERTO SANTOS DE JESUS
6785/17 – SILVIA HELENA GERDULLI
6814/17 – ABRAAO DEL REI DE OLIVEIRA JR
6823/17 – NAIR DOS SANTOS VERASTO
6848/17 – MIRIAM GONÇALVES DE SOUZA BARBEARIA
6948/17 – GIULIANA MORO
6985/17 – MARCELO GEROLIM
7010/17 – JOAO FILHO ALMEIDA MACHADO
7036/17 – CAMARGO E JUZUMAS EDITORAÇÃO ELETRONICA
7043/17 – MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NERYS
7073/17 – MARIA JOSE SOUZA SANTOS
7107/17 – JOSE CARLOS COSTA BARBOSA
7167/17 – WELLINGTON VICENTE DE BRITO IMPERMEABILIZAÇÃO
7278/17 – DIONE OLIVIA SANTANA
8299/16 – DOUGLAS NOCETE

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

5725/94 – SOLANGE A. RODRIGUES SANTIAGO MARTINHAO
4151/95 – PEDRO ARNALDO HITO VILGA
12885/96 – JOSE ANTONIO RIBEIRO
14356/97 – MIRIAN GREGIO DA SILVA
1354/98 – LOURIVAL INACIO CARDIM
4031/98 – LUCIANA GREGIO DA SILVA
7298/99 – ANTONIO ROCHA DE AZEVEDO
8541/99 – MIRIAM CASTEJAN
894/00 – JOSE BEZERRA MARINHO
4427/00 – MARIA ROSA CAVALCANTI
2265/03 – SONIA REGINA DE LIMA SANTOS BERTIOGA – ME
6641/03 – DERTINATTI & VELOSOS LINGERIE E MODA PRAIA LTDA – ME
6777/03 – LUIZ ANTONIO DA SILVA
7024/03 – SAUD´RS RODRIGUES FROES
5875/07 – TANIA MARIA CLAUDINO ENXOVAIS – ME
7181/08 – TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2806/10 – LEONICE BARROS DOS SANTOS – ME
11679/10 – OSVALDO DA SILVA FILHO REPRESENTAÇÕES – ME
536/11 – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIAS & LIMA LTDA – EPP
6696/11 – LUCILIA GOULART CERQUEIRA CAMARGO BARBOSA
7690/12 – LAYON TURUTE DE OLIVEIRA
10243/14 – PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10396/14 – GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
655/15 – GREGORIO DE JESUS SANTOS
9013/15 – ROBSON AMORIM DE ALMEIDA
2907/16 – DEVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
7643/16 – ANTONIO VILSON GONCALVES
1377/17 – BENEDITA ANGELICA DOMINGUES DE SOUZA

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO DEFERIDO:

3138/02 – ELISANGELA DA SILVA PEDROSO
4001/05 – MOHAMED ABDUL RAHIM
3208/08 – M. J. BARRETO SANTIAGO ELETRONICOS - ME
8075/09 – H & C RESTAURANTE LTDA – ME
6044/10 – WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR & SANTANA LTDA – ME
2345/15 – U. Z. DE BARROS BICICLETARIA ME
4297/15 – ARAUJO & GALO AROMAS LTDA ME
7507/16 – P.V.J. SANTOS COMERCIO LTDA – ME
3435/17 – TECHNO SUN LTDA – ME

REQUERENTE COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE 30 DIAS PARA CIENCIA DO PROCESSO

2150/95 – ONILSIO FERREIRA NETO
3720/00 – ROGERIO DE OLIVEIRA PEREZ
3763/00 – VILBERTO MEDINA DE ALMEIDA
3682/08 – MICHAEL MARTINS DO COUTO - INDEFERIDO
9210/16 – VANDA LUCIA RAMOS – INDEFERIDO
358/17 – LUIS EDUARDO OKANIEWSKI
4635/17 – FERNANDES RIBEIRO ADMINISTRADORA DE BENS – INDEFERIDO
6240/17 – RAINER GARCEZ DE OLIVEIRA - INDEFERIDO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI

5508/17 – 3S PARTICIPAÇÕES LTDA
5633/17 – BERNSDORF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFS/GISS

6631/17 – COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA –
GUIA BAIXADA NA GISS NA DATA DE 13/09/17

**SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 08/09/2017 À 14/09/2017

9176/15 CAB. 5112/12 SAMUEL RODRIGUES PEREIRA, 4447/09 WILSON GERALDO COSTA, 11582/15 CAB 4214/07 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Considere a Licença de Ocupação, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias.

10328/15 CAB 7909/10 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS BONFIM, Considere a Carta de Habitação expedida em Ex-Offício a Título Precário.

817/17 CAB. 2924/99 VALDIR BRITO DE MEDEIROS 10308/15 ADRIANO VIEIRA DE SOUSA, 11548/15 CAB. 9457/96 ELBIMEIRE DE ALMEIDA MAIOLINE DE LIMA, Expeça-se a Carta de Habitação em Ex-Offício, quitado o ISS em 30 dias.

11628/15 CAB. 4072/09 CARLOS ALBERTO CARDOSO COSTA E MARCOS MACEDO RANDES, Expeça-se a Carta de Habitação, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias.

3424/17 CAB. 50717/90 MARCELO UBRIACO E OUTRA, 11299/15 CAB 50891/89 SERGIO MAZZONI, Expeça-se a Carta de Habitação a Título Precário.

1295/16 CAB. 51146/87 MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Dê-se baixa na licença de demolição.

6337/11 RUBILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, 1565/05 RAIMUNDO NONATO DOS REIS, 6038/10 JUNIA BERVILAQUIA BEZERRA, 5667/05 EULALIO GONÇALVES DAS NEVES, 5848/04 SEBASTIÃO FARIAS, 3120/11 PAUÇO CESAR FRATTINI, 51947/91 JOÃO JORGE QUEIJO, 5526/06 JOSÉ LEITE DE SIQUEIRA, 3531/01 ALENCAR FLORIANO DE TOLEDO FILHO E OUTRO, 6638/04 MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, 2921/08 FRANCISCO STUCCHI, 144/15 JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 6811/06 VICTOR PHELIPE BOLANCHA, 1784/15 RAF CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PROJETOS, 5341/06 WALDEMAR GOMES DA SILVA, Informação de correspondências ref. a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio.

79/13 CAB. 6966/03 FLAVIO CLEMAN SCAGLIUSI, Sim como requer quanto a petição.

3100/13 CAB.9488/09 JOSÉ ALVE DIVINO PAULINO, 2526/17 CAB 64489/92 ARACY FUGANHOLI, Sim como requer, prorrogue-se por 30(trinta) dias o prazo para cumprir o solicitado em petição.

11522/15 CAB. 50047/86 JOSÉ CARLOS CHIERECCI,

7136/13 CAB. 3376/93 SHEILA MARIAN PIZARRO FRANZINI SOARES, 6842/14 CAB. 387394 POSTO DE SERVIÇOS ALBATROZ LTDA, 740/14 CAB 3466/11 ANTONIO CORREIA DOS SANTOS, Arquive-se assunto solucionado.

7708/16 DALTO CRUZ STIPANICH, Arquive-se por desinteresse.

6754/14 CAB. 50478/86 CONDOMINIO EDIFICIO OCHO RIOS,6865/17 CP SPE LTDA, Compareça o RT para esclarecimentos em 30(trinta) dias.

6392/12 CAB. 7906/02, Compareça o Sr. José Senhor da Silva em 30 dias, para tratar de assunto do seu interesse.

11110/15 CAB. 5945/04 AGENOR JOSE DE LIRA, Expeça-se a Carta de Habitação "Ex-Offício", pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias.

4724/09 CAB. 324/03 GILBERTO DO NASCIMENTO E OUTRO, 8832/14 CAB 7231/05 ANTONIO CRUZ DA SILVA E OUTRO, 7127/14 CAB. 52163/88 ALBERTO LOPES RAPOSO NETO, Sim como requer, prorrogue-se por 30 dias, o prazo para cumprir intimação.

10392/15 CAB. 51712/89 JEAN CARLOS VIEIRA SINGI,11244/15 CAB. 4057/11GENILDO KASSUHIRO MUKUDAI, Expeça-se a Carta de Habitação, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias.

1295/16 CAB. 51146/87 MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias.

4731/98 SEBASTIÃO INACIO LEAL, 7340/15 CAB. 51361/91 GERSON VIANA DE MEDEIROS, 6252/17 CAB. 10919/96 RAILTON SANTOS SANTIAGO, Indeferido o solicitado.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 25851 MARINA DO FORTE SÃO JOÃO - Rua Francisco Pinto, 200 – Bairro: Vicente de Carvalho II, DIAE 25021 A QUEM DE DIREITO – Rua Francisco Chaves, Qd. 05 Lt. 09 – Bairro: Vicente de Carvalho II.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 21/08/2017 A 15/09/2017**

PROCESSOS:

11636/2010 – ELTON ARANTES – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos referente a guia nº 1913020 ano base 2015. CRC 165987.

7294/2004 – CONSTRULABOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia nº 2420206 ano base 2016. CRC 178748.

5900/2017 – PRAIAS PAULISTAS S/A – Pedido de cancelamento DEFERIDO.

1219/2011 – HEMERSON MARREIRA DANTAS – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos ano base 2012 a 2014. I.M. 72000.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe da Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 01 a 06 e 11 a 13.09.2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

3115/00-5883/16 (PETIÇÃO N.º 4826/17) GUIOMAR SIMÕES DE SOUZA TERRA. Em 01.09.17; **6830/17** BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. Em 01.09.17; **6902/17** CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS. Em 01.09.17; **14.199/96-6783/17** NOEL DE MOURA E SILVA JUNIOR. Em 01.09.17; **6946/17** VAGNER ALVES MESQUITA/TERRAVAM CONSTRUTORA LTDA. Em 01.09.17; **53.703/91-5478/02 (PETIÇÃO N.º 4866/17)** ROSSINI TAVARES DE LIMA. Em 01.09.17; **2950/98 (PETIÇÃO N.º 4969/17)** ANA TERESA RAPOSO MUNHOS LUCCHESI. Em 01.09.17; **50.086/81-3074/13 (PETIÇÃO N.º 4930/17)** RUBENS MASSAMI MATIY. Em 05.09.17; **50.096/91-6166/17** ANTONIO CARLOS CANO. Em 05.09.17; **5210/95-8642/15 (PETIÇÃO N.º 4694/17)** ELAINE SANTOS CARVALHO. Em 05.09.17; **51.584/87-8749/15 (PETIÇÃO N.º 4903/17)** RICARDO ESHER. Em 06.09.17; **4985/04-11.346/15 (PETIÇÃO N.º 4268/17)** SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS. Em 06.09.17; **7923/05-6580/17** BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. Em 06.09.17; **8642/10-11.195/15 (PETIÇÕES N.ºS 4033/17 E 5083/17)** RITA DE CÁSSIA ESPOSITO POÇO DOS SANTOS, Certifique-se para duas certidões, em 30 dias. Em 11.09.17; **7307/07-8811/14 (PETIÇÃO N.º 4923/17)** JAIRO RODRIGUES BATISTA. Em 12.09.17; **3692/09-1997/14 (PETIÇÃO N.º 5118/17)** SUELI APARECIDA RODRIGUES UGARTE. Em 13.09.17; **5479/2011 (PETIÇÃO N.º 5031/17)** DANIEL JOSÉ TEIXEIRA, Certifique-se, em 30 dias para duas certidões. Em 13.09.17; **7152/17** HELIO FRITZ KIESSLING. Em 13.09.17; **7164/17** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME. Em 13.09.17; **7202/17** RUBERCI RIBEIRO PORTO. Em 13.09.17.

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 2950/98 (PETIÇÃO N.º 4969/17) ANA TERESA RAPOSO MUNHOS LUCCHESI, Compareça a requerente para esclarecimentos, em 30 dias. Em 01.09.17. **1381/98-6430/16 (PETIÇÃO N.º 4838/17)** WASHINGTON LUIZ FERNANDES, Compareça o requerente em 30 dias. Em 12.09.17; **5479/11 (PETIÇÃO N.º 5031/17)** DANIEL JOSE TEIXEIRA, Compareça o requerente em 30 dias. Em 12.09.17; **9468/11-5232/16 (PETIÇÃO N.º 5156/17)** CAIO SANTOS SIQUEIRA, Compareça o R.T. em 30 dias. Em 13.09.17.

**VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 01/09/2017 A 13/09/17.

APROVO O PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo nºs: 50821/87-9094/16 CYNTHIA GRAND ALLEGRO EIRELI. EM 12/09/17;

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo nºs: 6193/17 PREFEITURA. EM 05/19/17; 6194/17 PREFEITURA. EM 05/09/17;
6884/16 LAERCIO APARECIDO GONÇALVES. EM 12/09/17; 6005/05-3360/17 JAIR JOSE SPURI. EM 12/09/17; 2424/11-5094/17 EVELIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. EM 12/09/17; 1893/17 JOSE LUIZ CASCADAN. EM 12/09/17; 50563/87-1994/17 ADELINO GOME ARANTES FILHO. EM 12/09/17; 50563/87-1994/17 ADELINO GOMES ARANTES FILHO. EM 12/09/17; 726/99-5485/17 JOSE NATAL STELLUTE. EM 13/09/17;

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .nº 108/15;

Processo nºs: 7025/03-4942/17 MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA. EM 01/09/17;
10438/10-8008/15 JOSE PEREIRA DOS SANTOS. EM 13/09/17;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo nºs: 51806/90-4967/17 LUIZ FERNANDO BLUHU. EM 01/09/17; 4199/04-5168/16 FERNANDO ROSA. EM 11/09/17; 50563/87-1994/17 ADELINO GOMES ARANTES FILHO. EM 12/09/17;

COMUNIQUE-SE:

Processo nºs: 538/95-11217/15 JOÃO DO ESPIRITO SANTOS. EM 01/09/17; 3698/94-10147/15 ANDRE MAIJER. EM 1/09/17; 50392/83-11622/15 PAULO SERGIO RODRIGUES FURTADO. EM 01/09/17; 3585/95-3890/17 TIAGO GUARDA DE ALMEIDA. EM 11/09/17; 4986/17 LUIZ ALEXANDRE BLASCO DAL MONTE. EM 11/09/17; 52219/91-5051/17 CLAUDIO GERMAN DROUGUETT VILLALOBOS. EM 12/09/17; 5493/04-9418/15 AGRILSON AMANCIO DE MEDEIROS. EM 12/09/17; 18619/92-11103/15 CONDOMINIO MAR AZUL. EM 12/09/17; 669/95-8347/16 GUNTER HINKELMANN. EM 12/09/17; 6348/17 COND.ED.COSTA AZUL. EM 12/09/17; 51417/88-11495/15 ELIZABETH GARCIA MARTINI GALDEANO MATHIAS. EM 12/09/17; 11223/15 FATIMA DE MORAES. EM 12/09/17; 50250/86-2635/17 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA. EM 12/09/17; 52054/87-11355/15 JURACY RODRIGUES DE SOUZA. EM 12/09/17; 6209/04-4983/17 LARA CRISTINA DA SILVA FACCHINI. EM 12/09/17; 52429/87-6487/17 EDGAR YUKIO SAVAKI. EM 12/09/17; 4672/94-4932/17 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RSL. EM 13/09/17; 111314/10-8831/16 ISABELLE VALENTE. EM 13/09/17; 50976/85-8767/15 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTA DA PRAIA LTDA-ME. EM 13/09/17; 955/10-10448/15 JOSE EDUARDO BARBOSA DA SILVA. EM 13/09/17; 3073/17 ROMULO GONÇALVES DOS SANTOS. EM 13/09/17;

SIM COMO REQUER:

Processo nºs: 4158/16 BERNARDO DANTE TRESSINO. EM 01/09/17; 9013/15 ROBSON AMORIM DE ALMEIDA. EM 05/09/17; 6948/17 GIULIANA MORO. EM 05/09/17; 4427/00 MARIA ROSA CAVALCANTI. EM 05/09/17; 11314/10-8831/16 ISABELLE VALENTE. EM 06/09/17; 11010/15 CAMILA RACHID SANTANA. EM 11/09/17; 6564/17 DAVID FERNANDES GUIMARAES BASTOS. EM 12/09/17; 3701/11-5618/16 ROMABELI PARTICIPAÇÃO LTDA. EM 13/09/17;

INDEFERIDO:

Processo nºs: 51101/89-4832/17 GIORGIO LONGANO. EM 01/09/17; 8535/16 AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRA ESTRUTRA. EM 05/09/17; 52787/91-7841/16 AMILCAR SOUOPIRES FERREIRA. EM 05/09/17; 5788/17 EDUARDO PACHECO DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OLIVEIRA. EM 05/09/17; 52781/87-11631/15 LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO. EM 05/09/17; 3656/95-10426/15 JANINE DE LIMA SALLAN. EM 05/09/17; 51927/88-10710/15 JUSCELINO SOARES DE BRITO. EM 05/09/17; 50356/85-8633/16 FRANCISCO EDVALDO ROCHA. EM 05/09/17; 21652/97; 2842/16-2083/17 RINALDO GAIDARGI. EM 05/09/17; 4473/95-10774/15 FERNANDO DE CAMPOS. EM 05/09/17; 9641/11-9904/11 ARIIVALDO ANDRIONI. EM 05/09/17; 636/98-9141/99 ADILSON DIAS DA SILVA. EM 05/09/17; 3558/04-11454/15 GILVANO JESUS LIMA. EM 05/09/17; 9459/12-1947/17 MARCELO MONTESANO S.BIANCO. EM 05/09/17; 5935/06-11642/15 MARIA ISABEL DA SILVA. EM 05/09/17; 7194/95-1953/15 MARIA JOSE DA SILVA MARQUES. EM 05/09/17; 3556/13-10768/15 LEANDRO EMERICK. EM 05/09/17; 3017/99-9007/15 LUCILIA DE SOUZA. EM 05/09/17; 6450/95-9661/15 VITOR MAUCICIO TAVARES MOITA. EM 05/09/17; 3031/93-10387/15 ORIDES ANTONIO TEIXEIRA. EM 05/09/17; 10963/96-9152/16 RICARDO JOSE LERCH. EM 05/09/17; 6309/99-6605/10 MARGARIDA MIRANDA FLORENCIO E OUTRO. EM 05/09/17; 4589/02-6344/16 EQUIPNEUS DO GUARUJÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME. EM 05/09/17; 5006/17 CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE VENEZIA. EM 05/09/17; 4197/94-3061/17 VALDIR ANTONIO VICENTINI. EM 05/09/17; 5567/17 RENATO SCARABELLO CUOGHI. EM 05/09/17; 5493/04-9417/15 REGINA MARIA DE ALMEIDA. EM 12/09/17; 2494/17 BOGDAN VILICIC NETO. EM 12/09/17; 4487/98-11096/15 DAIANE VEJA SOARES. EM 13/09/17; 3775/99-9582/15 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA. EM 13/09/17; 9415/92-10922/15 ANTONIO JANGARINI. EM 13/09/17;

ARQUIVE-SE:

Processos n^{os}: 995/07-CLAUDEMIR PELICICE RODAS. EM 01/09/17; 3065/13-10473/15 MARCELO YOSHIMOTO. EM 01/09/17; 10903/13-10046/15 PETERSON BERTONCICI. EM 01/09/17; 10305/13 FERNANDA MORETTI MARQUES SOARES. EM 01/09/17; 9756/12-3601/14 APARECIDO DONIZETE BORGES. EM 01/09/17; 1133/14 CARLOS LEANDRO CANHETE CAVALHEIRO. EM 01/09/17; 5441/13 LUIS EDUARDO DE MORAIS PINI. EM 01/09/17; 4315/13 SANDRO EDUARDO HERNANDES E OUTRO. EM 01/09/17; 6568/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 01/09/17; 6435/17 NEUSA BARBOSA. EM 01/09/17; 5276/17LUIZ CARLOS VIEIRA CAMPOS. EM 01/09/17; 5654/17 EDVALDO ALECRIM SILVA. EM 01/09/17; 3514/15 AUTO SAFE LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. EM 01/09/17; 6584/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 01/09/17; 6569/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 01/09/17; 6569/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 01/09/17; 6638/99-1988/04 FRANCIVALDO GALVÃO DA COSTA E OUTROS. EM 01/09/17; 6630/17 LUCAS EVANGELISTA DE ARRUDA. EM 01/09/17; 5142/99-46460/08 IRINEU ANTONIO TROVO. EM 01/09/17; 4938/02-5708/14 IRAI RODRIGUES MOURA FILHO. EM 01/09/17; 8587/03-5024/16 ROSIMEIRE SILVA DA LUZ. EM 01/09/17; 52641/87-5009/17 JULIANA TORIGLIA. EM 01/09/17; 6616/17 ALEXANDRE SANTOS BOLLA RIBEIRO. EM 01/09/17; 176543/97 UBIRATAN ANTONIO RODRIGUES. EM 01/09/17; 12438/96-7678/12 MOACYR LIMA. EM 01/09/17; 628/94-5083/15 ANTONIO VICENTE FILHO E OUTRA. 01/09/17; 7754/07-5263/12 JOSE JOAO DE CHICO. EM 01/09/17; 23/99-3401/16 ANTONIO CARLOS PEREIRA. EM 01/09/17; 294/05-11196/15 DANIEL SAULA PEINADO. 21558/97-8382/99 ANTONIO CARLOS DA SILVA. EM 01/09/17; 5987/09-6237/12 CLAUDEMIR DE OLIVEIRA. EM 05/09/17; 795/16 MARCO AURELIO DA CUNHA FERREIRA. EM 06/09/17; 3873/94-6842/14 POSTO DE SERVIÇO ALBATROZ LTDA. EM 12/09/17; 50047/86-11522/15 JOSE CARLOS CHIERECI. EM 12/09/17;

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.

Processos n^{os}: 2148/15-11620/15 JOÃO BATISTA XIMENES DE SOUZA. EM 05/09/17; 2424/98-10532/15 JULIO TAIKAN YOKOYAMA. EM 05/09/17; 6300/95-10919/15 PATRICIA RAMOS MARIANI. EM 05/09/17; 5604/00-1823/17 ANTONIO COSTA PIRES CARRONDO. EM 06/09/17; 6195/04-10613/15 RITA DE CASSIA DE MORAES PRADO SOUZA. EM 06/09/17; 971/99-11250/15 RAQUEL AMORIM DUARTE. EM 11/09/17; 19672/97-10438/15 JORGE CORREA DA SILVA. EM 11/09/17; 4840/04-11558/15



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANTONIO GALDINO LEMOS. EM 11/09/17; 6960/05-10856/15 VALTER AFONSO DA SILVA BONFIM. EM 11/09/17; 5945/04-11110/15 AGENOR JOSE DE LIRA. EM 11/09/17; 50111/84-11325/15 LARISSA VAZ DE ARAUJO. EM 11/09/17; 8293/04-9705/15 JOEL MATEUS DOS SANTOS. EM 11/09/17; 1909/17 SERGIO LUIZ PENÃO. EM 12/09/17; 52128/87-11478/15 TANIAMARA SEILER BARBOSA VIZINTIN. EM 120/09/17; 50337/85-11099/15 ROSIANE RIBEIRO. EM 13/09/17;

REVOGO O DESPACHO DE 27.06.17:

Processo: 17364/97 EFAPE CONSTRUÇÃO EMPRESA & MERCADO LTDA. EM 05/09/17;

EDUARDO DIMITROVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n. 130, de 1º de setembro de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de 2017 – REFIS 2017, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal de 2017 – REFIS 2017, instituído pela Lei Complementar n. 130, de 1º de setembro de 2017, com a finalidade de promover regularização de débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, existentes com a Administração Direta em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, é regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º Para fins de início de vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) considera-se termo inicial 13 de setembro de 2017.

Art. 3º O desconto previsto no inciso I do artigo 5º tem por escopo um incentivo para que o maior número possível de contribuintes acorram ao REFIS 2017, devendo os pagamentos respectivos ocorrerem no período de 90 (noventa) dias contados do termo inicial.

Art. 4º Nas hipóteses de parcelamento em que houver opção do contribuinte pelo pagamento de entrada, esta corresponderá, no mínimo, a 10% (dez inteiros por cento) do débito.

Art. 5º Em todas as modalidades de parcelamento previstas na Lei Complementar n. 130/2017 as parcelas geradas serão mensais, fixas e consecutivas.

Art. 6º A guia DARE deverá ser gerada e emitida pelo próprio contribuinte, diretamente no sítio eletrônico www.tjsp.jus.br, para efetivação da baixa da respectiva execução fiscal perante o Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A extinção do feito só se dará mediante comprovação nos autos da DARE devidamente quitada, podendo o respectivo comprovante ser entregue na Divisão de Atendimento ao Contribuinte ou ser remetido ao e-mail divat@bertioga.sp.gov.br.

Art. 7º Para fins do Programa de Recuperação Fiscal de 2017 – REFIS 2017, quanto ao parcelamento dos honorários advocatícios previstos no artigo 5º, § 5º, inciso II; ao somatório dos valores devidos, além dos valores constantes no inciso I, do § 5º, do artigo 5º, serão acrescidos os honorários advocatícios equivalentes a 10 % (dez por cento) do valor do acordo celebrado, após aplicados os descontos previstos nos incisos I a V do referido artigo, no caso de processos judiciais, dividido em até o mesmo número de parcelas do acordo celebrado, com valor mínimo de cada parcela correspondendo a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Para o cálculo dos valores referentes às parcelas da verba honorária, bem como ao número de parcelas, será aplicada tabela escalonada em UFIB's, previamente parametrizada no sistema, em observação à Lei Municipal n. 905/2010 e artigo 85, § 19, da Lei Federal n. 13.105/16.

Art. 8º A adesão aos benefícios do Programa REFIS 2017 deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fornecido pela Divisão de Atendimento ao Contribuinte e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.825, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado do cadastramento e eleição dos representantes de cada seguimento para constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Municipal n. 988, de 08 de setembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA, para o biênio 2017/2019, na forma do artigo 3º, da Lei Municipal n. 988, de 08 de setembro de 2011, os seguintes representantes:

I – Poder Executivo:

a) Secretaria de Meio Ambiente:

1. Felipe Ebling, titular;
2. Fernando Almeida Poyatos, suplente.

b) Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte:

1. Antonio Silva Neto, titular;
2. Antonio Carlos Carvalho Nunes, suplente.

II – Poder Legislativo:

1. Sérgio dos Santos, titular;
- 1.2. Beatriz Dias Novo, suplente.
2. Caio Alves de Toledo, titular;
- 2.1. Pedro Rezende da Silva, suplente.

III – Entidades civis ligadas a Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola, devidamente constituídas e em plena atividade no Município de Bertioga:

a) Colônia de Pescadores Z-23 de Bertioga:

1. João do Espírito Santo, titular;
2. João do Espírito Santo Júnior, suplente.

b) ONG Crescer:

1. Thomas Schmidt, titular;
2. Ditmar Schmidt, suplente.

c) Boracéia Viva:

1. Ubirajara Gonçalves de Lima, titular;
2. Carla Emília de Lima, suplente.

IV – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

1. Alberto Ferreira de Amorim, titular;
2. Willian do Rosário Ribeiro, suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2017. (PA n. 2868/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.826, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.789, de 14 de julho de 2017, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o servidor Wagner de Oliveira Santos solicitou sua destituição da Comissão Permanente de Avaliação, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 967/01;

CONSIDERANDO que, em substituição, o Secretário de Planejamento Urbano indicou o servidor João Paulo Casolaro;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.789, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV – João Paulo Casolaro, Registro n. 722”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 967/01)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.827, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Habitação, para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado do cadastramento e eleição dos representantes de cada seguimento para constituir o Conselho Municipal de Habitação, nos termos da Lei Municipal n. 393, de 23 de março de 2000 e suas alterações, em especial o artigo 2º, da Lei Municipal n. 853, de 04 de junho de 2009 e o artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.034, de 17 de setembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação, para o biênio 2017/2019, na forma Lei Municipal n. 393, de 23 de março de 2000 e suas alterações, os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria de Obras e Habitação:
1. Carlos Wilson Bardini - titular;
 2. Marcelo Godinho Lourenço - suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente:

1. Fernando Almeida Poyatos - titular;
2. Felipe Ebling - suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:

1. Pedro Rezende da Silva - titular;
- 1.1. Aparecido Donizete Garcia Manoel - suplente.
2. Amarildo Bichir de Oliveira - titular;
- 2.1. Zivanilda Cicera da Silva - suplente.

III - Representantes das Organizações Comunitárias:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
1. Quirino Alves Carneiro Neto - titular;
 2. Eduardo Munhoz Adão - suplente.

b) AETUB – Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga:

1. Wagner dos Santos Coelho - titular;
2. Andreza Jesus de Almeida - suplente.

c) Associação dos Moradores Unidos Pelo Mesmo Ideal – AUPMI:

1. Adão Mendes Loiola Filho - titular;
2. Almir Silva Pereira – suplente.

IV – Representantes de associação de técnicos ligados à Construção Civil:

- a) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga:
1. Osnei Ruthes - titular;
 2. Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos - suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 2867/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.828, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Segurança e Cidadania – SC; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	484	R\$ 27.000,00	Despesa para manutenção da Operação Verão 2017/2018
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	497	R\$ 7.500,00	Publicidade de educação no trânsito
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	686	R\$ 10.000,00	Execução de serviços da Secretaria de Obras e Habitação
TOTAL					R\$ 44.500,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.3.90.39.00	01.000.0000	485	R\$ 27.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	494	R\$ 7.500,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 44.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.829, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.479, de 11 de março de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Juventude – CONJUV.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Poder Legislativo Municipal através do Ofício n. 507/2017, juntado aos autos do processo administrativo n. 1177/2016;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.479, de 11 de março de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

b) Poder Legislativo:

1. Beatriz Dias Novo, titular;

1.1. Caio Alves de Toledo, suplente;

2. Juliane de Souza Fernandes, titular;

2.1. Pedro Rezende da Silva, suplente”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 5083/2007)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.830, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal n. 922, de 05 de julho de 2004, que regulamentou a utilização do Espaço Público destinado à Feira de Convivência.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 7112/17;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto Municipal n. 922, de 05 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 1º (...)

VI – administrar a utilização dos sanitários disponíveis no equipamento público instalado junto ao canteiro central na Avenida Anchieta, defronte aos números 99 a 101, nas proximidades da Feira de Convivência, devendo manter às suas expensas os materiais de limpeza, bem como zelar pelo seu asseio e conservação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 7112/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.831, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Anexo I, do Decreto Municipal n. 527, de 14 de julho de 2000, que regulamentou as feiras de convivência no Município.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 7112/17;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto Municipal n. 527, de 14 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Aos permissionários será autorizada a utilização dos sanitários disponíveis no equipamento público instalado junto ao canteiro central na Avenida Anchieta, defronte aos números 99 a 101, nas proximidades da Feira de Convivência, sendo de sua responsabilidade a administração do local, devendo manter as suas expensas os materiais de limpeza, bem como zelar pelo seu asseio e conservação. (NR)

“Art. 14. Os casos omissos ao regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Abastecimento, cabendo recursos de sua decisão ao Prefeito do Município de Bertiooga.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 11, do Anexo I, do Decreto Municipal n. 527, de 14 de julho de 2000, o seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. O comércio de mercadorias industrializadas deverá atender as regras para sua comercialização, devendo o permissionário, obrigatoriamente, observar a legislação aplicável ao tema, sob pena de cancelamento da permissão.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 7112/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 132, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Corrigi erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017:

Onde se lê na epígrafe:

“Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Leia-se:

“Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Onde se lê no artigo 1º:

“Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Leia-se:

“Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Onde se lê no artigo 2º:

“Art. 2º Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:”

Leia-se:

“Art. 2º Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:”

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 1896/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 472, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor Gideão Rodrigues de Sousa.

Rossana Aguilera Garcia Barbosa, Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO a denúncia formulada por munícipe acerca de atendimento irregular de exame e prescrição ótica no interior da EM Prof. José Inácio Hora, conforme relatado no Termo de Visita de Supervisor de Ensino, juntado aos autos do processo administrativo n. 6040/17;

CONSIDERANDO que os atendimentos teriam sido prestados através de “parceria” com empresa privada, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie, o que caracteriza, em tese, ato de improbidade;

CONSIDERANDO que os atendimentos teriam sido gerenciados pelo ex-servidor Gideão Rodrigues de Sousa, de forma autônoma, pois este não teria comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação sobre os atendimentos, não teria solicitado instruções e nem sequer autorização;

CONSIDERANDO a existência denexo de causalidade entre os fatos apontados e as condutas supostamente praticadas pelo ex-servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme o art. 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição Federal deverão ser assegurados ao ex-servidor a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada nos casos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por improbidade administrativa, nos termos do artigo 110, inciso I, do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do ex-servidor **GIDEÃO RODRIGUES DE SOUSA**, com fundamento legal no artigo 123, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. A Comissão deverá proceder à oitiva do ex-servidor Gideão Rodrigues de Sousa, bem como dos demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

Art. 6º A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional do ex-servidor, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Parágrafo único. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do ex-servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de setembro de 2017. (PA n. 6040/17)

Rossana Aguilera Garcia Barbosa
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 473, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de agosto de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, Registro Funcional n. 999, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2017. (PA n. 201/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 474, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia a servidora pública municipal que menciona para atuar na Comissão Permanente de Cadastro e Eleição de Conselhos Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 8245/10;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2017, a servidora pública municipal **JANETE MELO DOS SANTOS**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 519, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**, instituída pela Portaria n. 184/17.

Parágrafo único. Fica concedida à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2017. (PA n. 8245/2010)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 475, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor Gideão Rodrigues de Sousa.

Rossana Aguilera Garcia Barbosa, Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que há informações nos autos de que o ex-servidor teria prestado declaração falsa no momento de sua admissão para o cargo de Diretor de Escola no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que o ex-servidor foi demitido a bem do serviço público do cargo de Professor de Educação Básica II, da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme a sentença e acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juntados às fls. 09/15, bem como a Resolução, juntada às fls. 47;

CONSIDERANDO a existência do processo TC-006976/989/15, tratando sobre possíveis irregularidades quanto ao acúmulo ilegal de cargo do ex-servidor junto ao Município do Guarujá, conforme a publicação juntada às fls. 16;

CONSIDERANDO que o ex-servidor teria descumprido os itens 2.3, "f" e "k", do Edital do Concurso Público n. 01/2015, cuja cópia foi juntada às fls. 48/68;

CONSIDERANDO que foi invalidado o ato de posse do ex-servidor no cargo de Diretor de Escola junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme fls. 69;

CONSIDERANDO a existência do TC 006158/989/17, onde o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo solicita ao Município de Bertioga justificativas relacionadas à contratação do ex-servidor, em especial a sua admissão, por incompatibilidade de horário na acumulação de cargo, agravada, pela demissão a bem do serviço público por processo administrativo – fls. 71/72;

CONSIDERANDO a existência de nexos de causalidade entre os fatos apontados e as condutas supostamente praticadas pelo ex-servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme o art. 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição Federal deverão ser assegurados ao ex-servidor a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que em tese, o ex-servidor teria violado o preceito legal contido no artigo 97, inciso XVIII, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada nos casos de crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO que não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por crime contra a Administração Pública, nos termos do artigo 110, inciso I, do mesmo diploma legal;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do ex-servidor **GIDEÃO RODRIGUES DE SOUSA**, com fundamento legal no artigo 123, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. A Comissão deverá proceder à oitiva do ex-servidor Gideão Rodrigues de Sousa, bem como dos demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

Art. 6º A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional do ex-servidor, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Parágrafo único. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do ex-servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 423/17)

Rossana Aguilera Garcia Barbosa
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A. C.

Rossana Aguilera Garcia Barbosa, Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4854/2017, apontando que teriam ocorrido situações de agressões físicas e psicológicas a crianças com necessidades educacionais especiais na EM José Carlos Buzinaro, causadas, em tese, pela Professora A. C., Professora de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição Federal deverão ser assegurados a servidora a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria violado os deveres funcionais previstos no art. 96, incisos I, IX e XI, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria praticado ofensa física, em serviço, a particular, cuja pena aplicável seria a de demissão, prevista no art. 108, inciso VII, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **A. C.**, Professora de Educação Básica II/Educação Especial/Inclusiva, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 4854/2017)

Rossana Aguilera Garcia Barbosa
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 477, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2017, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 736/08-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 478, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de setembro de 2017, **PATRÍCIA DE OLIVEIRA IANDA**, Registro Funcional n. 5732, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SD**, nomeada através da Portaria n. 280/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 479, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fernando Moreira de Oliveira para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração "*ad nuntum*", nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de setembro de 2017, **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Auxiliar, Registro Funcional n. 383, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SD**, com vencimentos CCB, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 480, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera Adriana Ara Poty Macena do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo "E" À Porã.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004, bem como a solicitação da requerente juntada às fls. 04, dos autos do processo administrativo n. 3039/17;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de setembro de 2017, **ADRIANA ARA POTY MACENA**, Registro Funcional n. 2441, do cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUARANI NHEMBO "E" À PORÃ**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004, nomeada pela Portaria n. 259/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 3039/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 481, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Adriana Ara Poty Macena para o cargo de Professora Índio na Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo E' Á Porã.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a comunidade indígena da Aldeia Rio Silveira, mediante Processo Público de Seleção, escolheu a Sra. Adriana Ara Poty Macena para atuar como Professora Índia, conforme declarado pelo Cacique na Carta Resposta juntada às fls. 19, dos autos do processo administrativo n. 3039/17, e nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n. 35/04;

CONSIDERANDO que é requisito essencial para o exercício da atividade docente na escola indígena que os professores sejam oriundos da própria etnia, bem como habilitados no Magistério Indígena;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2017, **ADRIANA ARA POTY MACENA**, portadora do RG n. 47.547.786-8 e inscrita no CPF sob o n. 228.948.948-48, para o cargo de **PROFESSORA ÍNDIO, Nível 10-A**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 3039/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município